

LEI Nº 2.152, DE 06 DE AGOSTO DE 1.974.

DISPÕE SOBRE DOAÇÃO DE IMÓVEL AO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO, PARA CONSTRUÇÃO DO TRECHO PORTO FELIZ-TIETÊ - VIA MARECHAL RONDON, ENTRE AS ESTACAS 1.300+13,00 a 1.301+11,50.

BENEDICTO JOSÉ DIANA, Prefeito Municipal de Porto Feliz, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal de Porto Feliz aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

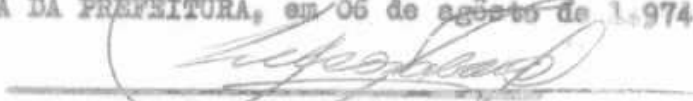
- Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar ao Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo, uma área de terra contendo 331,25ms². (trezentos e trinta e um metros e vinte e cinco centímetros quadrados) - a fim de possibilitar melhores condições de acesso da via Marechal Rondon à esta cidade.
- Artigo 2º - Não há necessidade de abertura de crédito na Contadoria desta Prefeitura, porquanto o imóvel a ser doado pertence a esta Municipalidade.
- Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FELIZ, em 06 de agosto de 1.974.



Benedicto José Diana
Prefeito Municipal

PUBLICADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA, em 06 de agosto de 1.974.



Nelson Tatarro
Secretário